

# PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

---

20.10.2008

0090/2008

## DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 116.º do Regimento

por Richard Howitt, Caroline Lucas, Patrick Gaubert, Helmuth Markov,  
Renate Weber

sobre a Colômbia e o Sistema de Preferências Generalizadas (SPG+)

Caduca no dia: 5.2.2009

**0090/2008**

**Declaração escrita sobre a Colômbia e o Sistema de Preferências Generalizadas (SPG+)**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o artigo 116.º do seu Regimento,
- A. Considerando que foi concedido ao Governo da Colômbia o estatuto SPG+, com efeito a partir de Janeiro de 2006, o que requer a "aplicação efectiva" de uma série de convenções em matéria de normas laborais e direitos humanos fundamentais,
- B. Considerando que informações recentemente fornecidas pela Escola Nacional Sindical da Colômbia, a Comissão Colombiana de Juristas, o Departamento de Estado norte-americano (e inúmeras organizações não governamentais) revelam que o Governo não aplicou estas convenções de maneira eficaz,
- C. Considerando que o Comité de Peritos da OIT para a Aplicação das Convenções e Recomendações manifestou a sua preocupação em 2008 relativamente a alegadas práticas anti-sindicalistas,
- D. Considerando que o Comité da OIT para a Aplicação de Normas expressou a sua preocupação num relatório de 2008 sobre alegadas práticas anti-sindicalistas,
- 1. Exorta a Comissão e o Conselho a utilizar o procedimento de renovação para o Regulamento (CE) n.º 732/2008 (que aplica um sistema de preferências pautais generalizadas):
  - a. A fim de avaliar cabalmente (e informar o Parlamento acerca da sua avaliação) as comunicações apresentadas por várias organizações sindicais e não governamentais colombianas (incluindo a OIT) que documentam estas alegadas violações da legislação laboral e em matéria de direitos humanos,
  - b. A fim de investigar o alegado fracasso do Governo no que se refere a "aplicar efectivamente" as convenções em matéria de direitos humanos e normas laborais enumeradas no anexo ao regulamento,
  - c. A fim de dar a conhecer à Comissão do Comércio, à porta fechada, o relatório SPG+ sobre os países beneficiários, antes de 15 de Dezembro de 2008;
- 2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente declaração, com a indicação do nome dos respectivos signatários, ao Conselho, à Comissão e aos Estados-Membros.